



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 28/2019

Dispõe sobre a Gestão de Riscos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – no âmbito da Justiça Eleitoral de Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e administrativos da eficiência e economicidade constantes do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a gestão de riscos e de segurança da informação são componentes dos mecanismos de governança e gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – referidos na Resolução CNJ nº 211, de 15 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que a gestão de riscos e o controle interno são componentes dos mecanismos de governança de TIC referidos pelo Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, instituída pela Resolução TRE–MG nº 1.063, de 18 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que as despesas com TIC são um dos alvos prioritários de atuação do controle externo, objeto de fiscalização pelo Tribunal de Contas da União e de sua consolidada jurisprudência;

CONSIDERANDO os expressivos recursos públicos investidos em soluções de TIC, com resultados que podem e devem ser incrementados;

CONSIDERANDO as recomendações da Coordenadoria de Controle Interno do Tribunal referentes à auditoria do sistema de segurança da informação (PAD 1805618/2018), as quais sinalizaram a inexistência de um processo definido de gestão de riscos de segurança da informação,

RESOLVE:

Art. 1º A Gestão de Riscos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – no âmbito da Justiça Eleitoral de Minas Gerais será efetivada de forma integrada com a Política de Gestão de Riscos



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

instituída pela Resolução TRE-MG nº 1.063, de 18 de dezembro de 2017.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação – STI – implementar Processo de Gestão de Riscos de TIC conforme a Metodologia de Gestão de Riscos do TRE-MG, instituída pela Portaria nº 210, de 6 de novembro de 2018, da Presidência, que estabelece um conjunto de procedimentos a serem adotados no gerenciamento dos riscos corporativos, incluindo os de TIC.

Parágrafo único. Os riscos de TIC poderão ensejar formas de tratamento não previstas na norma a que se refere o *caput* deste artigo, as quais poderão ser implementadas desde que alinhadas à ISO 31000:2018.

Art. 3º Os riscos de TIC serão publicados em repositório específico disponibilizado pela STI, integrados aos riscos de projetos, ações e processos de TIC.

Parágrafo único. Caberá ao gestor de riscos de TIC publicar e monitorar os riscos no repositório de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 4º Os riscos de segurança da informação serão tratados da mesma forma que os riscos de TIC de que trata esta portaria.

Art. 5º O Processo de Gestão de Riscos de TIC deverá ser revisado a cada dois anos, ou quando necessário, pelo Comitê Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação – CETIC.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de março de 2019.

**ADRIANO DENARDI JÚNIOR**  
Diretor-Geral